



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.769 /2005.

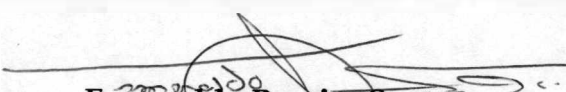
Reconhece como de utilidade pública o Clube de Mães de Pirapora.

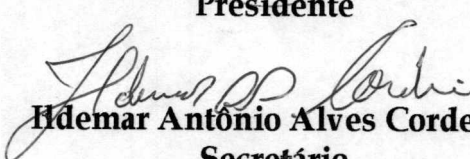
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora o Clube de Mães de Pirapora, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 808, no Livro A - 4, às folhas 068, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.280/0001-00, tendo sede na rua São Paulo, n.º 300, bairro São Geraldo, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de abril de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Edemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.769/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 28 de abril de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora